



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 542 DE 03 DE MARÇO DE 1980

= CONCEDE SUBSÍDIO MENSAL E VITALÍCIO
AOS EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE MA-
CAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido a todos os ex-Prefeitos do Município de Macau, que tenham exercido em caráter permanente e cumprido, pelo menos, a metade do mandato, um subsídio mensal e vitalício equivalente a 50% (cinquenta por cento) da parte fixa dos subsídios atribuídos ao Prefeito em exercício, nos termos da Lei Complementar nº 24, de 28 de janeiro de 1980.

§ Único - O subsídio de que trata este artigo será reajustado sempre que for o do Prefeito em exercício, guardando sempre a proporção de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o Crédito Especial necessário ao atendimento das despesas decorrentes da presente lei.

§ Único - Para o exercício de 1981 e seguintes as despesas provenientes da presente Lei serão incluídas no Orçamento anual do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos pecuniários ao dia 1º de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 03 de março de 1980 - 91ª da República.

CLEDIR NOR FRANCISCO DE MENDONÇA
= Prefeito =

ARI BORJA DA CÂMARA
Secretário Municipal de Finanças

DILSON DE OLIVEIRA CIRIACO
Secretário Municipal de Administração